

LEI N.º 3.513, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Cessão de Uso com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA para os fins que especifica.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a celebrar Contrato de Cessão de Uso com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Parágrafo Único. O presente contrato constitui em benefício do Município de Encruzilhada do Sul o direito de uso de área remanescente do Projeto de Assentamento Farroupilha, localizado neste município, com 1,2735 há, para construção e implantação de uma escola municipal.

Art. 2º A minuta do Termo de Contrato de Cessão de Uso passa a fazer parte integrante deste Diploma Legal, a qual especifica, além das atribuições de cada órgão, as demais regulamentações.

Art. 3º O contrato de cessão de uso de que trata a presente Lei é pelo prazo de vinte (20) anos, renovável por igual período, irrevogável e irretratável, contados da data da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 28 de agosto de 2015.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretária Municipal da Administração.